



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 836/2005**

**AUTORIZA OS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO A  
ABRIREM CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

**Art. 1º** - *Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, até o limite de 45,00%, do valor do orçamento para o exercício fiscal de 2005, aprovado pela Lei nº. 769/2004.*

**Art. 2º** - *Os recursos para abertura dos créditos suplementares são provenientes do excesso de arrecadação, de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, instituídos no corrente exercício fiscal, como previsto no Art. 43, § 1º Incisos II e III da Lei Federal nº. 4320/64.*

**Art. 3º** - *Fica expressamente revogado o Art.5º da Lei Municipal nº.769/2004, com a redação aprovada pelo Art.1º da Lei Municipal nº.812/2005 de 05 de Julho de 2005.*

**Art. 4º** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagidos a 01 de Janeiro de 2005.*

**Art. 5º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Novembro de 2005.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal